



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 33/81

Majora vencimentos dos Servidores

*Sancionada
em 12/11/81*

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Ficam elevados em 35% (trinta e cinco por cento) os vencimentos e salários em geral dos servidores Municipais, Estatutários e regidos pelo regime de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ - único - Os benefícios desta lei, atingirão todos os servidores inclusive inativos e pensionistas.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro do corrente.

Sala Benjamim Constant, 10 de novembro de 1.98

Genadio Cardoso de Almeida
Presidente

Reg. no livro próprio

data supra.

Amilton Moraes
Amilton Moraes - Oficial Adm: